



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1377

3



LEI Nº 843/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 219.365,78 (duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setente e oito centavos), como reforço das dotações orçamentárias a seguir:

Red	Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$.
04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04.001	UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL			
04.001.02.062.0003.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica			
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03000	50.000,00
				TOTAL
				50.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS			
12.002.20.608.0012.2039	Atividades de Agricultura			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03000	110.000,00
				TOTAL
				110.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS				
14.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
14.002.15.452.0007.2018	Atividades de Iluminação Pública			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3507	59.365,78
				TOTAL
				59.365,78
				TOTAL GERAL
				219.365,78

Art.2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos a saber:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 23 de Abril de 2025

Edição Nº: 1377



Fonte – Descrição

- a) 03000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior
b) 3507 - COSIP – Contibuição de Iluminação Pública – Exercício Anterior

Valor – R\$.

160.000,00
59.365,78

TOTAL GERAL

219.365,78

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal